



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**LEI Nº. 1.750, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Denomina a Pista de Caminhada “EVANDRO BISPO” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica denominada Pista de Caminhada “EVANDRO BISPO”, a Pista de Caminhada localizada no Residencial Bela Vista, no Município de Magda.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com o Artigo 1º da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magda, 10 de Dezembro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMÁ**  
Prefeito Municipal